



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 16/2023

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 24.624,99 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias e elementos que seguem:

Atividade: 2516 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA.
Elemento: 3390.30.00.00.00.4502 – Material de Consumo.
Valor: R\$ 13.624,99.

Elemento: 3390.32.00.00.00.4502 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Valor: R\$ 2.000,00.

Elemento: 4490.52.00.00.00.4502 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Valor: R\$ 6.000,00.

Art. 2º Para a cobertura dos encargos criados no artigo primeiro desta lei, servirá de recursos os provenientes do superavit do exercício financeiro de 2022, nos respectivos recursos vinculados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 4.071,65 (quatro mil e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) na seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 2507 – EXAMES E CONSULTAS.
Elemento: 3390.39.00.00.00.4501 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Valor: R\$ 4.071,65.

Art. 4º Para a cobertura dos encargos criados no artigo terceiro desta lei, servirá de recursos os provenientes do superavit do exercício financeiro de 2022, nos respectivos recursos vinculados.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 916.157,16 (novecentos e dezesseis mil cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias e elementos que seguem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Atividade: 2500 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.4500 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Valor: R\$ 30.000,00.

Atividade: 2501 – TRANSPORTE NA SAÚDE.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4500 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 70.000,00.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.4500 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Valor: R\$ 30.000,00.

Atividade: 2504 – ATENÇÃO BÁSICA.

Elemento: 3190.04.00.00.00.00.4500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Valor: R\$ 200.000,00.

Elemento: 3190.11.00.00.00.00.4500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

Valor: R\$ 70.000,00.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4500 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 80.000,00.

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.4500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 200.000,00.

Elemento: 3390.34.00.00.00.00.4500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

Valor: R\$ 94.000,00.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.4500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Valor: R\$ 132.157,16.

Elemento: 4490.52.00.00.00.00.4500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Valor: R\$ 10.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Art. 6º Para a cobertura dos encargos criados no artigo quinto desta lei, servirá de recursos os provenientes do superavit do exercício financeiro de 2022, nos respectivos recursos vinculados.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 53.651,01 (cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e um reais e um centavo) nas seguintes rubricas orçamentárias e elementos que seguem:

Atividade: 2504 – ATENÇÃO BÁSICA.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4011 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 10.000,00.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.4011 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Valor: R\$ 20.000,00.

Elemento: 4490.52.00.00.00.00.4011 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Valor: R\$ 23.651,01.

Art. 8º Para a cobertura dos encargos criados no artigo sétimo desta lei, servirá de recursos os provenientes do superavit do exercício financeiro de 2022, nos respectivos recursos vinculados.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 26.578,68 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) na seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 2515 – PROGRAMA INFÂNCIA MELHOR - PIM.

Elemento: 3190.04.00.00.00.00.4160 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Valor: R\$ 26.578,68.

Art. 10º Para a cobertura dos encargos criados no artigo nono desta lei, servirá de recursos os provenientes do superavit do exercício financeiro de 2022, nos respectivos recursos vinculados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Art. 11º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 12.418,44 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) na seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 2505 – FARMÁCIA NÃO BÁSICA.

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.4050 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 12.418,44.

Art. 12º Para a cobertura dos encargos criados no artigo décimo primeiro desta lei, servirá de recursos os provenientes do superavit do exercício financeiro de 2022, nos respectivos recursos vinculados.

Art. 13º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 3.059,23 (três mil cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) na seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 2505 – FARMÁCIA NÃO BÁSICA.

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.4503 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Valor: R\$ 3.059,23.

Art. 14º Para a cobertura dos encargos criados no artigo décimo terceiro desta lei, servirá de recursos os provenientes do superavit do exercício financeiro de 2022, nos respectivos recursos vinculados.

Art. 15º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 39.885,75 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias e elementos que seguem:

Atividade: 2504 – ATENÇÃO BÁSICA.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4090 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 15.000,00.

Elemento: 4490.52.00.00.00.00.4090 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Valor: R\$ 5.000,00.

Atividade: 2512 – SAÚDE BUCAL.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4090 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 19.885,75.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Art. 16º Para a cobertura dos encargos criados no artigo décimo quinto desta lei, servirá de recursos os provenientes do superavit do exercício financeiro de 2022, nos respectivos recursos vinculados.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 15 de fevereiro de 2023.

DILMAR LORO
Prefeito Municipal em exercício





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 16/2023, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares em diversas rubricas orçamentárias, tendo em vista o superavit do exercício financeiro do ano de 2022, referente aos recursos vinculados apontados a cima.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 15 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



DILMAR LORO
Prefeito Municipal em exercício